PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.969, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Executivo a receber em doação imóvel com área superficial de 2 ha (hectares), 65 ca (centiares), localizada na Colônia de Pescadores Z3.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação de Sérgio Santos Sant'Anna e/ou Incobrasa Agrícola S.A., uma fração de terras de formato irregular, com área total de 2,65 ha (dois hectares e sessenta e cinco centiares), localizada na Colônia de Pescadores Z3, Segundo Distrito do Município de Pelotas, conforme planta de situação e descrição em anexo.

Art. 2º O imóvel a ser recebido em doação destina-se à preservação ambiental.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2003

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo